



**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PR Nº 15/2019
(Do Senhor Deputado Delmasso)**

GABINETE DA MESA DIRETORA
PR Nº 15 / 2019
No. 11 g.

Dispõe sobre a concessão de horário especial de trabalho às servidoras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o aleitamento materno.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º. Conceder, mediante requerimento e com a anuência da Diretoria de Recursos Humanos- DRH, horário especial na jornada de trabalho diária para a servidora que estiver amamentando, sem necessidade de compensação, até o último dia do mês em que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. Para amamentar o próprio filho, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.


§ 2º. Ao final de 12 (doze) meses e até os 24 (vinte e quatro) meses, a servidora deverá encaminhar trimestralmente, declaração ao DRH, juntamente com documento expedido por médico pediatra, a fim de comprovar a necessidade da continuidade do aleitamento materno, para os fins de manutenção do direito ao horário especial de que trata o *caput*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A subemenda modificativa nº 02 está de acordo com a ampliação do prazo do benefício de horário especial para a servidora lactante até o último dia do mês em que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses, nos termos das referências apresentadas pelo Deputado Leandro Grass, às fls. 04-05 e também recepciona o procedimento junto à DRH.

Já no tocante à redução de uma hora na jornada de trabalho, apresenta novo texto regulador por entender não ser possível modificar jornada de trabalho por meio de Projeto de Resolução.

A Lei nº 840/2011 estabelece jornadas de 30 ou 40 horas, bem como os casos de concessão de horário especial ao servidor (art. 61) e não pode ser alterada por Projeto de Resolução. 




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA



Ante o exposto, solicito a aprovação da subemenda modificativa e, por consequência, do projeto de Resolução em debate.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.


Deputado DELMASSO
Vice-Presidente da CLDF

GABINETE DA VICE-DIRETORA
PR n. 15 / 2019
fl. n.º 12 g.